



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

PRODUTIVIDADE DAS TURMAS RECURSAIS - MÊS DE ABRIL DE 2015

Órgão julgador	Juiz(a)	Decisões	Decisões do Art. 557 do CPC	Julgamento com mérito	Julgamento sem mérito	Homologações de Acordo
1ª Turma Recursal	EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR	2	3	0	0	2
	TOTAL	2	3	0	0	2
2ª Turma Recursal ¹	VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA LEAL	1	0	0	0	0
	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	2
	TOTAL	1	0	0	0	2
3ª Turma Recursal	ANDRÉ AGUIAR MAGALHÃES	0	0	0	0	0
	MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO	5	2	29	0	1
	HELGA MEDVED	0	1	17	0	1
	TOTAL	5	3	46	0	2
4ª Turma Recursal	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	2	0	0	0	0
	CARLOS ROGÉRIO FACUNDO	0	0	0	0	0
	TOTAL	2	0	0	0	0
5ª Turma Recursal	GERARDO MAGELO FACUNDO JÚNIOR	0	0	39	0	0
	NÁDIA MARIA FROTA PEREIRA	0	0	18	0	0
	VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA LEAL	0	0	31	0	0
	TOTAL	0	0	88	0	0
6ª Turma Recursal ³	FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE	7	1	0	0	3
	LUCIMEIRE GODEIRO COSTA	0	0	0	0	0
	FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS ²	0	1	0	0	0
	TOTAL	7	2	0	0	3
1ª Turma Recursal da Fazenda Pública	ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR	24	78	126	0	0
	EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA	0	1	25	0	0
	DEMÉTRIO SAKER NETO	0	0	0	0	0
	TOTAL	24	79	151	0	0

OBSERVAÇÕES (Turmas Recursais)

1. Por motivo de vacância dos membros da 2ª Turma Recursal, a Exma.Sra. Juíza Valéria Márcia de Santana Leal, membro da 5ª Turma Recursal, proferiu decisão em MS e o Exmo. Sr. Juiz Magno Gomes de Oliveira, membro da 4ª Turma Recursal, homologou dois acordos.
2. A Exma Sra. Juíza Francisca Francy Maria da Costa Farias informou através de ofício nº 223, de 27/04/2015, seu afastamento da 6ª Turma Recursal, constando vacância.
3. Não houve sessão de julgamento no mês de abril na 6ª Turma Recursal tendo em vista a vacância de 02 dois Juízes membros, a Exma. Sra. Juíza Lucimeire Godeiro Costa e a Exma. Juíza Francisca Francy Maria da Costa Farias.